

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
Avenida Nilo Peçanha, nº 620 - Bairro Petrópolis  
Natal-RN, CEP 59012-300  
- <http://huol-ufrn.ebserh.gov.br>

**Decisão - SEI nº 9/2026/UCL/SAD/DAF/GAD/HUOL-UFRN-EBSERH**

**Assunto: Autorização da Autoridade Competente - Dispensa para Contratação de Remanescente - Item 23 - PE 90021/2025**

1. Em atenção à Solicitação - SEI 84 (58290381) e Despacho - SEI 58298222, informamos que foram realizadas negociações com os fornecedores remanescentes para o item 23, obedecendo a ordem de classificação do Pregão Eletrônico nº 90021/2025.
2. O fornecedor **PROLIMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA** concordou em fornecer o **item 23 nas mesmas condições e valores da proposta vencedora**, conforme valores abaixo.

Item	Descrição	Empresa	Quantidades	Valor Unitário	Valor Total
23	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, TIPO PERFEK, EM ROLO DE 300M	<b>PROLIMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA</b> CNPJ: 40.764.896/0001-08	60	R\$ 126,90	R\$ 7.614,00

3. A contratação da empresa **PROLIMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA** será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamentação no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, Art. 84:

*Art. 84. É dispensável a realização de licitação para contratação direta nas seguintes situações:*

*(...)*

*VI - na contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, em consequência de rescisão contratual ainda que a execução do contrato não tenha sido iniciada, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições do contrato encerrado por rescisão ou distrato, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;*

4. De acordo com o Art. 79., nos casos de contratação direta em que não tenha sido adotada a dispensa eletrônica, o encerramento da fase de Seleção do Fornecedor se materializa com a autorização da contratação pela autoridade competente, conforme o art. 80, inciso VIII, do RCC 3.0.

*Art. 79. Nos casos de contratação direta em que não tenha sido adotada a dispensa eletrônica, o encerramento da fase de Seleção do Fornecedor se materializa com a autorização da contratação pela autoridade competente, conforme o art. 80, inciso VIII, deste Regulamento.*

*Art. 80. O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa de licitação e de inexigibilidade, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*(...)*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

5. Ante o exposto, encaminhem-se os autos à autoridade competente para **autorização** da dispensa da licitação.

*(assinado eletronicamente)*

**KÊNIA SAYONARA FREIRE DE PAIVA**

Chefe da Unidade de Compras e Licitações

6. Nos termos do Despacho supra, **autorizo** a dispensa de Licitação.

7. Retornem-se os autos à Unidade de Compras e Licitações para divulgação da compra e demais providências necessárias a efetivação da contratação.

*(assinado eletronicamente)*

**RODRIGO BRIOZO**

Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Sayonara Freire de Paiva, Chefe de Unidade**, em 09/03/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Amancio Briozo, Gerente**, em 09/03/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **58733186** e o código CRC **B6AD1615**.